Câmara Municipal de Trindade

Estado de Pernambuco

LEI Nº 72, de 8 de Março de 1968.

Ementa: Autoriza a abertura de crédito especial, destinado a fazer face com o pagamento do aumento dos funcionários do Município de Trindade.

A Câmara Municipal de Trindade decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir o crédito especial no valor de NCr$ 3.694,46 (três mil, seiscentos e noventa e quatro cruzeiros novos e quarenta e seis), destinado a fazer face com o pagamento de aumento do funcionalismo deste Município de Trindade.

Art. 2º - A despesa decorrente com a execução da presente Lei, correrá por conta das disponibilidades financeiras do município, no presente exercício.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor, a partir do dia 2 de fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Trindade, em de 8 de Março de 1968.

Antão Francisco do Nascimento – Presidente
José Benício Filho – 1º Secretário